



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 5D4FD-719C9-2A456



Aviso de Dispensa Eletrônica 00034/2024-8

Processo: 07976/2024-4

Classificação: Licitação de Serviços Gerais

Criação: 04/12/2024 14:37

Origem: CPC - Comissão Permanente de Contratação



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024.

(Processo TCEES n.º 07976/2024-4)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, por meio do Núcleo de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:	04/12/2024
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br
UASG:	925398 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Fase de Lances:	9h às 15h – 10/12/2024
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro predial para cobertura de bens móveis e imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;**

1.2. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.**

1.3. A contratação será formada, conforme tabela constante a seguir:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 1.4. Detalhamentos constantes na tabela acima estarão especificados nos **ANEXOS I, II e III** do Termo de Referência;
- 1.5. O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;
- 2.2. Cabe a CONTRATADA cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios, explosão, quebra de vidros, danos elétricos, equipamentos elétricos, quebra de vidros e responsabilidades civis, assim como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros;
- 2.3. A vigência da Apólice de seguro será de **12 (doze) meses**.
- 2.4. A CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:
 - 2.4.1. **Cobertura básica contra incêndio:** prédio e conteúdo (bens móveis e equipamento de informática);
 - 2.4.2. **Incêndio, explosão e fumaça:** cobertura de danos materiais por incêndios e pela fumaça dentro e fora do seu imóvel, e até mesmo prejuízos causados por explosão de qualquer motivo;
 - 2.4.3. **Cobertura de danos elétricos:** cobertura de elevadores, ar-condicionado e bomba d'água;
 - 2.4.4. **Danos elétricos:** cobertura de danos aos bens e às instalações, em caso de curtos-circuitos originados por queda de raios ou variação de tensão na





rede de energia;

2.4.5. **Cobertura de Vidro Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo:** o imóvel e os bens protegidos em casos de ventos fortes ou chuva de granizo, que podem quebrar janelas, telhados entre outros;

2.4.6. **Cobertura responsabilidade civil:** garante ao segurado cobertura em caso de danos causados a terceiros;

2.5. Demais requisitos estão expostos no Termo de Referência – ANEXO II.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Termo de Referência.

5. DA VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de segunda à sexta-feira, através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

5.2. A falta da vistoria não impede a participação na dispensa, mas presumir-se-ão aceitos de todos os termos e exigências contidas no Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 6.1. Os serviços correspondem à proteção do edifício do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá - Vitória – CEP: 29.050-913 e ocorrerão a partir da vigência da apólice;
- 6.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;
- 6.3. A apólice deverá conter cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

Dos Prazos de Entrega e Critérios de Recebimento

- 6.4. O prazo de emissão da Apólice de Seguro deverá ser emitido em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;
- 6.5. Após a execução, os serviços serão recebidos:
- 6.5.1. **PROVISORIAMENTE** pelo fiscal titular, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 6.5.2. **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- 6.6. Outras condições de entrega e execução do objeto da presente contratação constam no Termo de Referência, Anexo II desta Dispensa Eletrônica.





7. DA GARANTIA DO SERVIÇO

7.1. O prazo de garantia dos serviços contratados refere-se à adequação da cobertura e à execução das obrigações previstas na apólice durante o período de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato de seguro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste aviso e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência – ANEXO I;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





8.6. Demais obrigações estão constantes no Termo de Referência – ANEXO II.

9. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. A participação na presente dispensa eletrônica **não é exclusiva para pequena e micro empresa**. Os benefícios de exclusividade e preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não se aplicam a esse caso considerando a limitação de *fornecedores competitivos enquadrados, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.*”

9.2. **O procedimento se** dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

9.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

9.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

9.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

9.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

9.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

9.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão





de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

9.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

9.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

10. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

10.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.





10.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances;

10.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

10.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos **I - Documentos de habilitação; II - Termo de Referência;**

10.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 10.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 10.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 10.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 10.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 10.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

11. FASE DE LANCES

11.1. A partir das **09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.





11.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

11.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

11.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

11.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

11.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

11.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática





pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

12.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

12.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

12.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

12.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

12.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12.5. O critério de julgamento será o melhor preço por item.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:





12.6.1. Apresentar preços unitários ou globais acima dos valores estabelecidos como de referência máxima.

12.6.2. Contiver vícios insanáveis;

12.6.3. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

12.6.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

12.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.





- 12.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
- 12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.11. Em caso de haver divergência entre o item selecionado no catálogo do Compras.gov.br e as especificações contidas no Termo de Referência prevalecem as especificações do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.**
- 12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.14. Encerrada a análise quanto à regularidade da proposta, **se iniciará a fase de verificação de compatibilidade através dos acessos para testes conforme o disposto neste Aviso de Contratação Direta.**

13. HABILITAÇÃO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor poderá ser reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





13.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

13.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

13.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em





desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

13.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitida Nota de empenho e ordem de fornecimento e contrato.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

14.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

14.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da





contratação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

15.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

15.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da





Administração na respectiva notificação.

- 15.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 15.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 15.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo,





prevalecerá as deste Aviso.

15.12. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.12.1 Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.12.2 Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

15.13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.14. Caberá ao fornecedor acompanhar diariamente as comunicações no sistema sobretudo em virtude da fase de apresentação de amostras, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

15.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

15.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.17. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

15.17.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

15.17.2. ANEXO II – Termo de Referência;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

Vitória – ES, 03 de dezembro de 2024.

Giuliano Medina Silva

Agente de Contratações

Nos termos da Portaria Normativa Nº 62, de 5 de setembro de 2022

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de seguro predial para cobertura do bem imóvel e bens móveis** do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir do dia **14/12/2024**, dia posterior ao término do contrato vigente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL, PARA COBERTURA DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Seguro contra incêndio, queda	13943	APÓLICE	1	12 meses	R\$ 21.213,67



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



<p>de raio, explosão, bem como para os seus conteúdos, compreendendo todos os seus equipamentos eletroeletrônicos e acervo mobiliário - bens móveis, seguro contra danos elétricos e de equipamentos eletrônicos (valor novo) e de quebra de vidros e de responsabilidade civil, conforme consta detalhamento nos ANEXOS I, II e III.</p> <p>ESPEFICAÇÕES DA COBERTURA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Cobertura básica de Incêndio - Risco absoluto com relação LMI de 100%, sem franquia e demais coberturas com franquia de no máximo 10%;2. Cobertura de Equipamentos Eletrônicos - com contratação de valor de novo;3. Contratação de Assistência 24h;					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A informação do código de CATSER é uma referência aproximada, com base na especificação do objeto no Compras.gov.

2.2. Os detalhamentos acima mencionados estarão descritos nos **ANEXOS I, II e III** deste Termo de Referência, conforme o seguinte:

2.2.1. Informações técnicas sobre as características do imóvel no **ANEXO I** deste Termo de Referência;

2.2.2. Para cobertura do seguro adotar-se-á o risco absoluto, considera-se o Balancete Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que se destina às demonstrações elencados no **ANEXO II**;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2.2.3. A apólice vigente com as informações pertinentes a esta contratação consta no **ANEXO III**, para eventual consulta de cláusula ou classificação de bonificação do segurado.

2.2.3.1. Na presente Apólice também consta a tabela referencial dos limites máximos de indenização (LMI), assim como as coberturas adicionais (Danos Elétricos e demais), do **ANEXO III**, que deverão ser contratadas por **risco absoluto**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Uma das principais razões para se contratar um seguro é a garantia de uma proteção capaz de cobrir as despesas necessárias e imediatas em um evento adverso (sinistro).

A contratação de um seguro predial contra incêndio é fundamental para proteger o patrimônio imobiliário e mobiliário do TCEES (prédio, instalações, equipamentos, móveis, dentre outros), já que ele está em constante ameaça de danos, seja devido a acidentes naturais, seja por outros acidentes que possam vir a ocorrer, como um acidente elétrico, por exemplo. Por isso, trata-se de um investimento necessário e valioso.

Por essas e outras razões, faz-se necessário manter segura a propriedade imobiliária e mobiliária do TCEES, pois um eventual prejuízo que não possa ser indenizado poderá comprometer não somente seu patrimônio e o seu orçamento, mas sua própria reputação, sem contar a segurança das pessoas a seu redor, dos servidores e dos seus membros.

O seguro contra quebra de vidros, danos elétricos e responsabilidade civil se justifica pelo seu alto custo em caso de reparação dos bens físicos do próprio Tribunal e, no caso,





de dano causado a terceiro que tenha levado a diminuição do bem jurídico da vítima, que pode ser de ordem material e imaterial.

O Tribunal de Contas poderá contar com esses serviços que dão suporte e segurança na execução das suas atividades diárias, preservando seu patrimônio e mitigando qualquer desequilíbrio indesejável da execução orçamentária.

Assim, a contratação do seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que esta Corte de Contas seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.

A contratação do seguro contra riscos de incêndio do patrimônio mobiliário e imobiliário é obrigatória, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei nº 73, de 21/11/66, art. 20, regulamentado pelo Decreto nº 60.459, de 13/03/67, e retificado pelo Decreto nº 61.589, de 07/12/67. Este seguro tem como objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóveis e móveis, protegendo-os contra eventuais sinistros, como incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado, e diversos outros riscos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos e quebra de vidros).

O TCEES realizou através do processo nº 6322/2023-1, a contratação de seguro predial, cuja apólice referente ao seguro terá sua vigência encerrada às 24 horas do dia 13/12/2024.

Assim, a contratação para a prestação de serviço de seguro predial é necessária e fundamental para a prevenção de possíveis perdas que poderiam ocorrer no patrimônio imobiliário e mobiliário do TCEES, face à diversidade de riscos existentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, constante no processo administrativo TC nº 07976/2024-4.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais

5.1. A CONTRATADA será única e total responsável perante o CONTRATANTE, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, primando pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida;

5.2. Cabe a CONTRATADA cobrir os riscos de incêndios, quedas de raios, explosão, quebra de vidros, danos elétricos, equipamentos elétricos, quebra de vidros e responsabilidade civil, assim como ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE no caso de sinistros;

5.3. A CONTRATADA providenciará a regularização do sinistro porventura ocorrido tão logo lhe seja comunicado pelo setor responsável do TCEES;

5.4. Quanto aos procedimentos para a liquidação de sinistros na apólice, a CONTRATADA deverá informar com especificação os documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

5.5. O prazo para indenização decorrente de sinistro deverá ser conforme norma e regulação da SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);





- 5.6. A vigência da Apólice de seguro será de **12 (doze) meses**;
- 5.7. A CONTRATADA deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:
- 5.7.1. **Cobertura básica contra incêndio:** prédio e conteúdo (bens móveis e equipamento de informática);
- 5.7.2. **Incêndio, Explosão e Fumaça:** cobertura de danos materiais por incêndios e pela fumaça dentro e fora do seu imóvel, e até mesmo prejuízos causados por explosão de qualquer motivo;
- 5.7.3. **Cobertura de danos elétricos:** cobertura de elevadores, ar-condicionado e bomba d'água;
- 5.7.4. **Danos Elétricos:** cobertura de danos aos bens e às instalações, em caso de curtos-circuitos originados por queda de raios ou variação de tensão na rede de energia;
- 5.7.5. **Cobertura Quebra de Vidro Vendaval, Ciclone ou Chuva de Granizo:** o imóvel e os bens protegidos em casos de ventos fortes ou chuva de granizo, que podem quebrar janelas, telhados entre outros;
- 5.7.6. **Cobertura Responsabilidade Civil:** garante ao segurado cobertura em caso de danos causados a terceiros.

Das Especificação e estimativa dos bens patrimoniais

- 5.8. **BEM IMÓVEL: R\$ 23.046.985,61**



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5.8.1. **Incêndio, Queda de raio, explosão - 100%** do valor do imóvel previsto na conta contábil nº 123210102 – Edifícios e 123210103 – obras em andamento no valor de R\$ 18.375.541,13 (com depreciação), mais o valor dos Bens Móveis de R\$ 4.671.444,48 (com depreciação). Neste risco considera danos materiais do prédio, incluindo as perdas do conteúdo;

5.9. **VIDROS: R\$ 234.722,98**

5.9.1. **Quebra de vidros - 10%** do valor total de R\$ 2.347.229,76, referente ao valor previsto dos 1.391,85 m² da área de fachada em pele de vidro;

5.10. **EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: R\$ 1.344.497,79**

5.10.1. **Equipamentos eletrônicos - 50%** previsto na soma das contas contábeis nº s 123110106 – R\$ 23.529,91 + 123110133 – equipamento para áudio, vídeo e foto – R\$ 344.833,27 + 123110134 - máquina, utensílios e equipamentos diversos – R\$ 254.563,06 + 123110135 – equipamentos de processamento de dados – R\$ 2.066.069,34 = valor total: R\$ 2.688.995,58.

* Valor de referência de junho de 2024 conforme relatório do NAP.

5.11. **REGISTROS ELÉTRICOS: R\$ 134.449,78**

5.11.1. **Dano Elétrico foi estimado 5%** do valor total previsto dos equipamentos eletrônicos – R\$ 2.688.995,58;

5.12. **RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 500.000,00**

5.12.1. O valor da cobertura referente a Responsabilidade Civil está estimado ao parâmetro de mercado. (Utilizado pelo TCEES na apólice de seguro nº 01.18.0025359.000000 – Processo nº 6322/2023-1);





5.13. **ESPECIFICAÇÕES DA COBERTURAS:**

5.13.1. **Cobertura básica de Incêndio** - Risco absoluto com relação LMI de 100%, sem franquia e demais coberturas com franquia de no máximo 10%;

5.13.2. **Cobertura de Equipamentos Eletrônicos** - com contratação de Valor de Novo;

5.13.3. **Contratação de Assistência 24h.**

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. VISTORIA

8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de segunda à sexta-feira, através do e-mail [nsf.servidores@tcees.tc.br](mailto:nzf.servidores@tcees.tc.br);

8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.4. Caso o **interessado** opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

9.1. Os serviços correspondem à proteção do edifício do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá - Vitória – CEP: 29.050-913 e ocorrerão a partir da vigência da apólice;

9.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

9.3. A apólice deverá conter cláusulas compatíveis com este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados –





SUSEP;

Dos Prazos de Entrega e Critérios De Recebimento

9.4. O prazo de emissão da Apólice de Seguro deverá ser emitido em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;

9.5. Após a execução, os serviços serão recebidos:

9.5.1. **PROVISORIAMENTE** pelo **fiscal titular**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.5.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.5.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.5.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.5.1.5. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.5.2. **DEFINITIVAMENTE** no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o fiscal titular atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

9.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9.7. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.8. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.10. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.





10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1. A garantia dos serviços contratados refere-se à adequação da cobertura e à execução das obrigações previstas na apólice durante o período de vigência de 12 (doze) meses, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no contrato de seguro.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.1 A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/2023.

11.6.2. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designado pela Administração, para acompanhar a entrega dos serviços conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.8. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste Termo de Referência;

12.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.7. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

12.9. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

12.10. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;





12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

12.11.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.14. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 1 (um) dia útil** caso haja qualquer alteração;

12.15. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.15.1. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

12.15.2. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.





12.16. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.22. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;





12.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta,





ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação do serviço;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;





13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





14.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21;

14.2.4. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) nos casos de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

14.2.5. **Multa compensatória de 0,5%** (cinco décimos por cento) **a 30%** (trinta por cento) pelas infrações descritas no item 14.1;

14.2.6. O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do contrato autoriza a Administração a promover sua extinção, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

14.2.6.1. No caso anterior, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2.7. Aplicam-se no contrato as multas compensatórias previstas neste Termo de Referência.





14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também





sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

15.1 O pagamento **em parcela única**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;

15.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * \frac{0,33}{100} * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.





15.1.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice VRTE de correção monetária.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

15.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;





15.6. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações, na forma do inciso IV do art. 139 da Lei 14.133/2021.

15.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

15.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.10. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.11. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

15.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



2018, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo do exercício de 2024.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.213,67 (vinte e um mil, duzentos e treze reais e sessenta e sete centavos)** conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

17.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

17.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO;

18.2. O **regime de execução** do contrato será empreitada por preço global;

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturadas por Pedro de Paiva Brito Filho e revisados pelo coordenador Eliezer Soares Rocha Junior, do Núcleo de Serviços e Fiscalização – NSF, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00172/2024-6, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nsf.servidores@tcees.tc.br;

19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de foram estruturadas por Milena Curto Ribeiro de Souza e revisados por Márcia Aparecida de Almeida Rocha Rezende, do Núcleo de Contratações – NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 21 de novembro de 2024.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS SOBRE O IMÓVEL

A ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CONTRATAÇÃO DE COBERTURA

O prédio central possui **03 andares** corridos, com janelas basculantes com vidro fumê, películas de proteção solar, esquadrias de alumínio adonisado, cortinas e persianas verticais e horizontais, com:

- 05 banheiros femininos com área total para limpeza de 484,49m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 19 bacias sanitárias, 20 lavatórios e 01 chuveiro;
- 05 banheiros masculinos com área total para limpeza de 515,69m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 19 bacias sanitárias, 20 lavatórios, 01 chuveiro e 17 mictórios;
- 12 banheiros de gabinetes, com área total para limpeza de 280,40m² composta por piso, paredes, bancadas, portas, bem como 12 bacias sanitárias, 03 lavatórios e 08 chuveiros;
- 01 vestiário masculino com área total para limpeza de 54,96 m², composto por piso, paredes, divisórias, bancada, portas, bem como 1 bacia sanitária, 1 lavatório, 02 chuveiros, baco e 5 armários guarda-volumes;
- 01 vestiário feminino com área total para limpeza de 54,96 m², composto por piso, paredes, divisórias, bancada, portas, bem como 1 bacia sanitária, 1 lavatório, 02 chuveiros, baco e 5 armários guarda-volumes;
- 03 banheiros acessíveis com área total de limpeza de 56,21m², compostos cada um por piso, paredes, bancada, porta, bem como 01 bacia sanitária e 01 lavatório;
- Área externa para lanche coberta com cobertura metálica na cor branca;
- 02 copas;



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- Auditório acarpetado, com 238 cadeiras forradas, 02 camarins, hall de entrada, 01 secretaria, 01 sala de som e 01 sala de aula e 02 banheiros, sendo:
 - o 01 banheiro feminino com área total para limpeza de 69,05m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 03 bacias sanitárias e 04 lavatórios;
01 banheiro feminino com área total para limpeza de 65,60m², composta por piso, paredes, divisórias, bancadas, portas, bem como 02 bacias sanitárias, 02 lavatórios e 05 mictórios;
 - Passarela que liga o prédio central ao auditório que possui gradis em vidro e corrimãos em ferro;
 - Jardins internos e externos que medem aproximadamente 1.894,60m². Existem vasos de plantas no interior do prédio;
 - Estacionamento externo com 121 vagas e 01 (uma) garagem coberta;
 - 02 (duas) guaritas de segurança externas.
-
- | | |
|-------------------------------------------------|---------------------|
| a) ÁREA TOTAL DO TERRENO: | 8.300,00 m2; |
| b) ÁREA DA PROJEÇÃO DA CONSTRUÇÃO: | 2.981,52 m2; |
| c) ÁREA EXTERNA: | 3.088,27 m2 |
| d) ÁREA CONSTRUÍDA: | 7.686,63 m2; |
| e) ÁREA ENVIDRAÇADA (interna e externa): | 3.000,70 m2; |





ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – ÁREAS A SEREM TRABALHADAS:

	Quantidade em m²
ÁREA EXTERNA	
Estacionamento com 121 vagas de garagens (27 cobertas e 94 descobertas)	3.088,27
ÁREA INTERNA	7.189,14
ÁREA DE PISO PAVIMENTO TÉRREO	
Salas	1.061,99
Copa	22,10
Refeitório	35,85
Biblioteca	148,11
Sanitários	301,12
Sanitário acessível	14,91
Vestiários	109,92
Área Total	1.694,00
ÁREA DE PISO 1º PAVIMENTO	
Salas e Recepção	1.765,00
Sanitários	419,08
Sanitário acessível	20,65
Área Total	2.204,73
ÁREA DE PISO 2º PAVIMENTO	
Salas	1.493,00
Plenário	42,63
Sanitários coletivos	205,64
Sanitários privativos	497,92
Sanitário acessível	20,65
Carpete	165,36
Área Total	2.425,10
ÁREAS COM ESPAÇOS LIVRES	
Área dos corredores dos 3 andares	971,00
Área das escadas dos 3 andares	174,00
Garagens (térreo)	274,45
Hall de entrada do TC	50
Varanda do 2º pavimento	50
Hall do auditório	116,12
Área Total	1.635,67
ÁREA ENVIDRAÇADA	
Área envidraçada externa do Prédio (esquadrias de alumínio)	1.100,00
Área envidraçada área int. e ext. das salas (esquadrias de alumínio)	969,76
Área envidraçada área int. e ext. das salas (divisórias)	718,10
Área envidraçada int. e ext. do Auditório (esquadrias de alumínio)	212,84
Área Total	3.000,70



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

COMPOSIÇÃO DAS ÁREAS CONSTRUÍDAS

a) Paredes

1. Gabinetes, Plenário e paredes emassadas e pintados.
2. As salas possuem parede em divisórias com painéis lisos e vidros parciais.
3. Corredores com textura acrílica com pintura em PVA.
4. Banheiros forrados com azulejos acetinados.
5. Escada em granito apicoado.
6. Rampa em cimento bruto.

b) Piso

1. Plenário e auditório: forração em tapete e granilite.
2. Gabinetes e salas: pisos frios em granilite, acarpetados de lâmina de madeira.
3. Corredores: piso frio.
4. Escadas: piso granito apicoado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



5. Banheiros: granito
6. Recepção: granito.

c) Portas e Corrimãos Escadas

1. Portas externas Gabinetes: vidro e esquadrias em alumínio.
2. Portas internas Gabinetes: madeira forrada de fórmica.
3. Portas das salas: feita com material de divisórias.
4. Corrimãos em ferro pintado.
5. Portas de ligação dos andares - 18 (dezoito) portas corta fogo.

d) Vidros

1. Área externa do Prédio (esquadrias de alumínio) m2	1.100,00
2. Áreas int. e ext. das salas (esquadrias de alumínio) m2	969,76
3. Áreas int. e ext. das salas (divisórias) m2	718,10
4. Áreas int. e ext. do Auditório (esquadrias de alumínio) m2	212,84

Área Total **3.000,70**
m2

e) Outros

1. 02 caixas d'água com volume de reservatório de 26m³
2. 01 reservatório inferior com capacidade para 43,56 m3.
3. Uma cisterna de aproveitamento de água da chuva com capacidade de 50m³

Vidro:

Aproximadamente 1.391,85 m² de área de fachada em pele de vidro.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ANEXO II

BALANCETE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

emitido em 30/06/2024

Bens móveis em geral – TOTAL	R\$ 4.671.444,48
Aparelhos de medição e orientação	R\$ 10.872,60
Aparelhos e equipamentos de comunicação	R\$ 23.529,91
Aparelhos, equipamentos, utensílios Médico - odontológicos, laboratoriais e hospitalares	R\$ 4.410,53
Aparelhos e utensílios domésticos	R\$ 69.979,07
Coleções e materiais bibliográficos	R\$ 59.208,20
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	R\$ 481.001,18
Instrumentos musicais e artísticos	R\$ 3.569,00
Máquinas e equipamentos energéticos	R\$ 44.862,24
Máquinas e equipamentos gráficos	R\$ 1.514,57
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	R\$ 344.833,27
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	R\$ 254.563,06
Equipamentos de processamento de dados	R\$ 2.066.069,34
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	R\$ 2.720,97
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	R\$ 551,39
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	R\$ 2.551,55
Mobiliário em geral	R\$ 1.055.716,33
Obras de arte e peças para exposição	R\$ 33.237,10
Veículos diversos	R\$ 1.385,10



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



Peças não incorporáveis a imóveis	R\$ 34.167,53
Veículos de tração mecânica	R\$ 176.701,48

Segundo levantamento do NOM segue uma referência de valor de fachada em pele de vidro, de R\$ 1.686,41 / m².

Considerando que temos aproximadamente 1.391,85 m² de área de fachada em pele de vidro, o valor total, do material novo, hoje, seria de R\$ R\$ 1.686,41 x 1.391,85 = **R\$ R\$ 2.347.229,76.**

**Valor de referência (maio/2024) enviado por e-mail pelo NOM.*

BENS PATRIMONIAIS – VALOR ESTIMADO

BEM IMÓVEL: R\$ 23.046.985,61

- **Incêndio, Queda de raio, explosão - 100%** do valor do imóvel previsto na conta contábil nº 123210102 – Edifícios e 123210103 – no valor de R\$ 18.375.541,13 (com depreciação), mais o valor dos Bens Móveis de R\$ 4.671.444,48 (com depreciação). Neste risco considera danos materiais do prédio, incluindo as perdas do conteúdo.

VIDROS: R\$ 234.722,98

- **Quebra de vidros - 10%** do valor total de R\$ 2.347.229,76, referente ao valor previsto dos 1.391,85 m² da área de fachada em pele de vidro.

EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS: R\$ 1.344.497,79

- **Equipamentos eletrônicos - 50%** previsto na soma das contas contábeis nº s 123110106 – Aparelhos e equipamentos de comunicação – R\$ 23.529,91 + 123110133 – equipamento para áudio, vídeo e foto – R\$ 344.833,27 + 123110134 – máquina, utensílios e equipamentos diversos – R\$ 254.563,06 + 123110135 –





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

equipamentos de processamento de dados – R\$ 2.066.069,34 = valor total: R\$ 2.688.995,58.

REGISTROS ELÉTRICOS: R\$ 134.449,78

- **Dano Elétrico** foi estimado 5% do valor total previsto dos equipamentos eletrônicos – R\$ 2.688.995,58.

RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 500.000,00

- O valor da cobertura referente a **Responsabilidade Civil** está estimado ao parâmetro de mercado. (Utilizado pelo TCEES na apólice de seguro nº 01.18.0025359.000000 – Processo nº 6322/2023-1).

TABELA REFERENCIAL

Bens e Valores	
Tribunal de Contas do Estado do ES	
1. Prédio Edifício-Sede e Auditório	
1.1. Área Externa (estacionamento) 3.088,27m ²	Total das Áreas:
1.2. Área Interna 7.189,14 m ²	R\$ 18.375.541,13
1.3. Conteúdo (Bens Móveis)	R\$ 4.671.444,48
Total	R\$ 23.046.985,61

(junho/2024- Fonte: SFC)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ANEXO III

APÓLICE DO SEGURO ATUAL

[Apólice – 01.18.0025359.00000](#)

[Data da emissão: 20/12/2023](#)

[Gente Seguradora](#)



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913